



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CMA**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de obter esclarecimentos acerca do Projeto de Lei da Câmara nº 61/2013, que “altera a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, para criar a categoria de Unidade de Conservação denominada Estrada-Parque e institui a Estrada-Parque Caminho do Colono no Parque Nacional do Iguaçu”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Doutor Alexandre Gaio, Presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA);
- a Doutora Daniela Caselani Sitta, Procuradora da República;
- a Senhora Angela Kuczach, Diretora Executiva da Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação;
- a Senhora Cibele Munhoz Amato, Chefe do Parque Nacional do Iguaçu;
- o Senhor Roberto Klabin, Empresário do ramo do turismo de Natureza.

**JUSTIFICAÇÃO**

Conforme o art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, entre eles a proteção do meio ambiente, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas,

SF/22219.93956-05 (LexEdit)

da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos e a conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

O Projeto de Lei da Câmara nº 61/2013 intenta alterar a Lei nº 9.985/00, promovendo profundas mudanças no Sistema Nacional de Unidades de Conservação e impactando diretamente o Parque Nacional do Iguaçu, um dos Parques Nacionais mais importantes do Brasil, por meio da construção de uma estrada de aproximadamente 18 km em seu interior, no antigo leito da “Estrada do Colono”, fechada pelo Poder Judiciário em decisão transitada em julgado.

Criado em 1939, o Parque Nacional do Iguaçu resguarda um dos mais importantes remanescentes do bioma Mata Atlântica, considerado patrimônio nacional (art. 225, § 4º, da CF), e é responsável por associar proteção do meio ambiente com desenvolvimento socioeconômico no Oeste do Paraná, uma vez que movimenta a economia da região por meio do ecoturismo e da cadeia produtiva relacionada à sua visitação, bem como destina, anualmente, mais de R\$ 20 milhões aos municípios por ele abrangidos, por meio do ICMS Ecológico.

Essa Unidade de Conservação recebeu o título de Patrimônio Natural Mundial, pela UNESCO, entretanto, no período em que a Estrada do Colono estava aberta, o Parque entrou na lista de Patrimônio Natural Ameaçado. O fechamento definitivo da Estrada, após tumultuado trâmite processual, resgatou o título original e lançou novamente o Paraná como um dos destinos turísticos mais procurados do Brasil.

Destaca-se que a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação levou mais de 12 anos de trabalho e de debates para ser elaborada, e passou por ampla participação social em sua construção. Assim, antes de uma proposição da espécie do PLC nº 61/2013 ser votada, evidentemente é necessário que se promovam debates técnicos com especialistas na matéria, a fim de que se conceda

natureza democrática para esse Projeto de Lei, que pode trazer repercuções ambientais, econômicas e sociais vastas no Brasil, como um todo.

Isso porque o Ministério Público Federal detectou que o PLC nº 61/13 promoverá uma ruptura do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, além de impacto severamente negativo às mais de 2.445 Unidades de Conservação brasileiras que se situam em praticamente todos os entes federados.

Solicito que sejam convidadas as autoridades supramencionadas para que sejam prestados os devidos esclarecimentos sobre a matéria, a tempo de se evitarem prejuízos ao Parque Nacional do Iguaçu e ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2022.

**Senadora Eliziane Gama**  
**(CIDADANIA - MA)**